

# Informativo Juridicon

**32**  
anos  
Contabilizando  
sucessos



## FIQUE ATENTO!

CRC 236

ano VIII . n° 116 Agosto 2010

Ninguém nega: é louvável o esforço da administração pública em investir em tecnologia para obter maior eficácia. O exemplo mais pungente desse empenho é a modernização promovida pela Justiça Eleitoral ao universalizar no país as urnas eletrônicas nos pleitos.

Em outras áreas, porém, a tecnologia não tem revelado resultados tão positivos. Referimos especificamente aos sistemas implantados pela Receita Federal do Brasil (RFB). A questão não é apenas a tecnologia que, repetimos, é e será sempre bem-vinda, quando contribui para facilitar a vida de contribuintes e profissionais.

Todavia, não raramente, deparamos com o descompasso entre a agilidade tecnológica e uma agenda tributária pouco racional fazendo com que se cometam injustiças contra o contribuinte, o qual tem dificuldades de entregar no prazo sua obrigação fiscal, gerando, caso ocorra, multa de até R\$ 5.000,00 por obrigação não entregue.

Apenas no âmbito federal, contribuintes são obrigados a dar conta de inúmeras exigências fiscais. São obrigações diárias, semanais, decenais, quinzenais e mensais. Somam-se a elas as obrigações de cunho distrital,

trabalhistas e contábeis, formando-se um cipoal de exigências que nocauteiam os profissionais contabilistas, cuja responsabilidade é justamente zelar por seus clientes/contribuintes, impedindo-os, muitas vezes, de cumprí-las a contento.

Tal descumprimento, por sua vez, quando ocorre, não se dá por incapacidade profissional, tampouco por má-fé. Ao contrário, os atrasos têm como causa a incapacidade do sistema tecnológico da RFB que, por causa do acúmulo perverso de obrigações simultâneas, às vezes redundantes, não raro se apresenta instável, inoperante, fora do ar. Vale dizer, em razão do volume de acessos ao sítio da RFB, o sistema não suporta a demanda.

O diagnóstico, portanto, está claramente delineado. Temos, por um lado, excesso de obrigações fiscais. De outra parte, um sistema tecnológico falho que não suporta esse acúmulo.

E quem paga a conta é sempre o contribuinte, uma vez que o Fisco não prorroga prazos e muito menos isenta a alta multa por atraso. FIQUE ATENTO!!

## Parabéns!!

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Agosto

DINAMICA FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.08.03	KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA	01.08.79
CANTINA DA MASSA LTDA EPP	01.08.96	TAIOBA SELF-SERVICE LTDA EPP	22.09.03
ESCRITORIO DE ADV G.A.SAFE CARNEIRO	08.08.89	EDITORA ATLAS S/A	10.08.99
RUR FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA	03.08.92	TAIOBA SELF-SERVICE LTDA-EPP	01.08.02
F2 FILMES LTDA	20.08.01	NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.08.99
SG GESTAO EMPRESARIAL LTDA	13.08.96	GCE S/A	09.08.02
DVT ENGENHARIA LTDA	10.08.89	ESB 116 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.08.03
GUARDA VOLUMES DE BRASÍLIA LTDA ME	01.08.80	REIS, TORRES E FLORENCIO ADVOCACIA	09.08.06
ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S	27.08.79	ELETRODADOS COMERCIO DE MAT. ELETRICOS	20.08.07
TOPOCART-TOPENG. E AEROLEVANTAMENTOS	01.08.91	INSTITUTO DO CANCER DE TAGUATINGA S/S LTDA	20.08.07
CENTRO CLINICO ORTHOPECTUS S/S LTDA	15.08.00	FABIANA SOARES MARTINI-ME	20.08.02
L C FIDELIS DA SILVA ME	01.08.00	OLIVEIRA & ALMEIDA LTDA-ME	20.08.09
COPACOL-COOPERATIVA AGROIND.CONVOLATA	13.08.87		

## Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

Deduções: R\$ 150,69 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga, no mês, à previdência social. Do resultado, aplique a alíquota respectiva e subtraia a parcela a deduzir.

## SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

**DANIEL GRAPEGGIA**  
CONTABILIDADE; E  
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA.

**FRANK EDUARDO SILVA**  
CONTÁBIL: PESSOAL E PREVIDENCIÁRIO  
JURÍDICA: COMERCIAL; TRIBUTÁRIA;  
TRABALHISTA PATRONAL; E FAMÍLIA.

**NÉLIO WALTER DA SILVA**  
FISCAL DISTRITAL E FEDERAL; E  
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.

**JURIDICON SOLUÇÃO CONTÁBIL S/C**

Tel: (61) 3321 0999  
Fax: (61) 3322 6252  
Internet: www.juridicon.com.br  
e-mail: juridicon@juridicon.com.br  
SIG/Sul Qd. 03 Cl. Conjunto C Loja 22  
CEP: 70 610-433

## Leia nesta edição

Fique de Olho **02** Pinceladas Legais **03**

Retenções Obrigatórias **04** Calendário de Obrigações **04**

# FIQUE DE OLHO:



## ÁREA DE PESSOAL

### 1. Documentos a serem fixados no quadro:

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ e GDF;
- Alvará de funcionamento;
- Quadro de horários de trabalho;
- Última guia do INSS (GPS);
- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

### 2. Vales-Transporte:

- Proibido por lei o pagamento em dinheiro;
- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

### 3. Fornecimento de refeições:

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

### 4. Variáveis da Folha (horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

### 5. Controle de ponto (cartão)

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

### 6. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

### 7. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

### 8. Empregados - Rescisões:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- As rescisões de contratos de empregados com mais de 1 (um) ano de casa deverão ser homologados no sindicato laboral, obedecendo os prazos legais;
- Aviso indenizado-10 (dez) dias;

- Aviso cumprido-30 (trinta) dias;
- Contrato de experiência ao final;
- Antecipação de contrato a termo -10 (dez) dias;
- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

### 9. Salários:

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

### 10. 13º Salário:

- 1º Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2º Parcela pagamento até 20 de dezembro;

### 11. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

### 12. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

## ÁREA CONTÁBIL

### 1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

### 2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias;

### 3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

## ÁREA FISCAL

### 1. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 05 (cinco) do mês seguinte para registro, as 1ª vias das Notas fiscais de compra;

### 2. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

- Observar a validade, podem ser renovadas;
- Seguir rigorosamente a ordem numérica;
- Incluir telefone e endereço do Procon;
- Uma das vias deve ser guardada pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- As notas canceladas deverão permanecer no talonário com todas as vias;
- Remeter até o dia 05 (cinco) do mês seguinte 01 (uma) via para a Juridicon, que após registro será eliminada;
- As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;
- O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar somente no campo central da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo, diretamente, como fator de redução do valor total líquido.

### 3. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa do Simples Nacional
- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal e/ou cupom fiscal ao consumidor;
- Autorização para o uso de Emissora de cupom fiscal ECF (deverá ser afixada na própria máquina ECF).

### 4. Alvará de Funcionamento:

- As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon, com no mínimo 30 dias de antecedência, o preparo de sua renovação.

## 1) Devolução de Mercadorias – Requisitos exigidos.

### Quais requisitos são exigidos na devolução de mercadoria promovida por contribuinte do ICMS no Distrito Federal?

Na hipótese de devolução de mercadoria, total ou parcial, por qualquer motivo, realizada por contribuinte, este deverá emitir Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, na qual será destacado o ICMS, se devido, que servirá para acompanhar a mercadoria devolvida. Essa nota fiscal deverá conter, além dos demais requisitos previstos na legislação:

- a) a expressão “Mercadoria recebida pela Nota Fiscal nº\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, devolvida por motivo de \_\_\_\_\_”, especificando se a devolução é total ou parcial;
- b) o destaque do imposto, quando se tratar de mercadoria sujeita à incidência do ICMS;
- c) a base de cálculo e a alíquota, idênticas às constantes da nota fiscal que acobertou a operação anterior de recebimento da mercadoria.

(RICMS-DF/1997, art.237).

## 2) Devolução de mercadoria – Procedimento referente à mercadoria sujeita à antecipação tributária.

### Qual procedimento deve ser adotado pelo contribuinte na hipótese de devolução de mercadorias sujeitas ao pagamento antecipado do imposto no momento da entrada?

Na devolução de mercadoria recebida de outro Estado, sujeitas ao pagamento do ICMS no momento de entrada no Distrito Federal, para que ocorra o cancelamento do imposto exigido, o contribuinte deverá, no momento da saída, apresentar ao posto fiscal mais próximo do itinerário normal que deva ser percorrido pelo transportador, os seguintes

documentos:

- a) o requerimento com solicitação de cancelamento do crédito do ICMS lançado;
- b) original e cópia reprográfica da nota fiscal em devolução;
- c) original e cópia do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC) ou de documento equivalente;
- d) uma via do Documento de Arrecadação (DAR) referente ao crédito objeto do pedido de cancelamento.

(RICMS-DF/1997, art.237, § 3º)

## 3) Sócios menores - Composição no contrato social - formalidade.

### O menor de idade tem capacidade para participar do quadro social de uma sociedade empresária?

Sim, desde que assistidos, ou representados por seus pais ou tutores conforme for o caso.

A participação na sociedade de sócio menor, não emancipado, exige que o capital social esteja totalmente integralizado.

Quando o sócio for menor de 16 anos trata-se de menor absolutamente incapaz, neste caso, o contrato social deverá ser assinado por seus representantes legais (pais ou tutores).

No caso de sócio maior de 16 e menor de 18 anos será considerado relativamente incapaz, e nesta situação ele deverá assinar o contrato social juntamente com quem o assistir.

Cumpra destacar que, tanto no caso de representação ou de assistência de sócio do menor, deverá constar as assinaturas de ambos os pais. Entretanto, se o poder familiar for exercido somente por um dos pais, o instrumento deverá conter, antes da assinatura dos sócios, a razão do não comparecimento do outro, que pode ser em função da perda, destituição ou extinção do poder familiar, por falecimento.

O menor de 18 anos e maior de 16 anos pode ser emancipado e uma vez emancipado poderá assumir a administração da sociedade.

# RETENÇÕES OBRIGATORIAS:

**- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento -**

## IMPOSTO DE RENDA

### Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, alugueiros e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring : 1,5 0%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 1 0,00
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%

- A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.
- Mais esclarecimentos vide instrução normativa RFB 971, de 13/11/2009.

## CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%,3% e 0,65% respectivamente.
- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: Pagamento mensal até o limite de R\$ 5.000,00; e empresa optantes pelo sistema simples de tributação federal.

## ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: [www.juridicon.com.br](http://www.juridicon.com.br) - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

## INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples não estão sujeitas à retenção, a partir de 05/2009.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior .
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante Permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

04

## Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

**05** Remessa de NF's de entrada, Saída, prestação de serviços e impostos para a Juridicon.

**06** Último dia para pagamento do Salário

**06** FGTS

**09** ICMS Substituição

**11** SECONCI

**20** ICMS, ISS

**20** Informar a Juridicon as variáveis da folha de novas admissões

**25** PIS sobre Faturamento/folha Cod. 8109 / 8301 COFINS Cod. 2172

**27** Remessa de cópia da guia INSS (GPS) ao sindicato dos empregados

**30** Honorários Juridicon

**20** INSS - GPS Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)

**20** DAS Simples Nacional

**31** IRPJ Lucro Presumido 2ª parcela do 2º Trimestre/2010 Cod. 2089

**31** Contribuição Social estimativa mensal Cod. 2484

**31** Contribuição Social - lucro presumido - 2ª parcela do, 2º trimestre/2010 Cod. 2372

**31** IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod. 4600

**31** Contribuição Sindical de empregados

**31** IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362

**31** Carnê Leão rendimento Rec. de pessoa física no mês anterior Cod. 0190

## Agosto de 2010